

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 31 DE JULHO DE 2014

Nº 137

EXECUTIVO

Portaria nº 510/14, 30 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 128, autoridade competente:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, com base no processo 858/14-SEMA, com a finalidade de apurar o pedido contido no referido Processo, onde se requer o reconhecimento da função de Agente de Saúde a Sra. LENITADA SILVA VIANA, matrícula 7385.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2014

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 027/2014.

2. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

3. CONVENIENTE: Casa do Menor Trabalhador de Natal.

4. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros na modalidade de contribuição pela CONCEDENTE para a CONVENIENTE visando a realização do PROJETO PORTAS ABERTAS PARA O FUTURO com a execução de cursos profissionalizantes e demais atividades constantes do Plano de Trabalho e respectivo projeto.

5. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 42.985,05

6. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2014.

7. DATA DO TÉRMINO: 31 de dezembro de 2014.

8. ASSINATURAS:

· Prefeito Jaime Calado Pereira dos Santos

· Presidente: Maria da Paz Pimenta Silva

· Secretário Municipal: Jane Cleide de Oliveira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 007/2014

Após efetuar a competente análise, estando de acordo com a legislação e exigências do edital, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 007/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGa, do Parecer Técnico acostados aos autos e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante: TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EMATERROS SANITÁRIOS LTDA como vencedora do certame, no valor total de R\$ 7.179.767,64 (Sete milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). 30 de julho de 2014. Magnus Kebyo Souza Batista. Secretário de Serviços Urbanos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao (s) licitante (s): SOLUÇÃO GRAFICA LTDA – ME, CNPJ nº 06.101.409/0001-80 - Valor Global: R\$ 24.140,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta reais)

São Gonçalo do Amarante, 30 de julho de 2014.

Abel Soares Ferreira
Sec. Mun. de Educação

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa, CONSTRUTORA ODECAM LTDA - EPP inscrita no CNPJ. sob n.º 08.796.612/0001-44 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado à execução dos serviços de pavimentação pelo método convencional com rejunte de areia e cimento de ruas nas comunidades de Barro Duro, Jacaraú, Rio da Prata, Trigueiros, Poço de Pedra, Pajuçara e Golandim do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 22 de Junho de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 21 de Setembro de 2014. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.026 – Construção, recuperação e conservação de Vias Públicas; Natureza da Despesa 44.90.39: Outros Serviços de Terceiros – PJ; Natureza da Despesa 44.90.51: Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Junho de 2014. Alessandro Gaspar Dias e Josian Loureiro Macedo,

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ. Sob nº 15.655.262/0001-61 - DO REAJUSTE CONTRATUAL O Presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 180.831,76 (cento e oitenta mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), o que corresponde a 13,48% (treze vírgula quarenta e oito por cento), se adequando ao limite de 25% estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; Programa de Trabalho: 1.145 – Construção, e ampliação de creches; Natureza da Despesa: 44.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso: 110/220. São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Julho de 2014. ABEL SOARES FERREIRA NETO e M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ. Sob nº 15.655.262/0001-61 - DO REAJUSTE CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 70.456,86 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), o que corresponde a 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento), se adequando ao limite de 25% estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; Programa de Trabalho: 1.145 – Construção, e ampliação de creches; Natureza da Despesa: 44.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso: 110/220. São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Julho de 2014. ABEL SOARES FERREIRA NETO e M DAS FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa, COLONIAL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. inscrita no CNPJ sob n.º 40.758.526/0001-50 - DO REAJUTE CONTRATUA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 92.387,30 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), o que corresponde a 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento), se adequando ao limite de 25% estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.025 – Secretaria M. de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.126 – Construção, recuperação e conservação de vias públicas; Natureza da Despesa: 30.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Julho de 2014. ALESSANDRO GASPAS DIAS e COLONIAL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Musical LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.363.806/0001-56. DO OBJETO: aquisição de Equipamento de som e acessórios. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.094 – Manutenção da Secretaria; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Julho de 2014. Micael Moreira da Silva p/ contratante e Musical LTDA - EPP p/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014

Aos 29 dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de juventude, Esporte e Lazer, o senhor Micael Moreira da Silva, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 071.574.544-16, residente e domiciliado à Av/Rua Travessa Letice Vasconcelos, 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 046/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do (a) Secretária Municipal de Juventude, esporte e Lazer.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos/materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço/compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os Valores registrados estão na planilha abaixo:

Empresa: Musical LTDA - EPP

Endereço: AV. DEODORO, Nº 468, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ nº: 08.363.806/0001-56

Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário
902572	CAIXA ACUSTICA CAIXA PASSIVA 02 VIAS 200 WATTS, COMPOSTA POR FALANTE 10" 200RMS E 01 CORNETA ALÇA E SUPORTE PARA PEDESTAL. DIMENSOES 32X46X30MM POTENCIA RMS (W) 200 WRMS.	UN	02	950,00
902571	CAIXA AMPLIFICADORA 3000 TIPO BASS- RELEX ATIVA, ENTRADA USB E SD, MOLDADA EM MATERIAL CO- POLIMERO RESISTENTE E DURAVEL. COR: PRETA, ALTO FALANTE 12, DRIVER TITANIO, POTENCIA RMS 200 w.	UN	02	1.750,00
902573	MICROFONE SEM FIO MODELO UF 1264H OU SIMILAR, GABIENTE MEIO RACK 19", SISTEMA DE RECEPÇÃO 64 CANAIS, CANAL UNICO, VARIAÇÃO CHAVEADA, ESTABILIDADE DE FREQUENCIA +/- 0.015%.	UN	02	740,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 046/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 046/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à

especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Julho de 2014.

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
 Micael Moreira da Silva
 Contratante

Musical LTDA. EPP
 Gustavo Antônio Cabral Bezerra
 Contratado

IPREV

LEI Nº 1.441, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, altera a Lei Complementar nº 60/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,72%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Ano	Alíquota Amortizante
2014	8,50%
2015	9,85%
2016	11,20%
2017	12,55%
2018	13,90%
2019	15,25%
2020	16,60%
2021	17,96%
2022	19,31%
2023	20,66%
2024	22,01%
2025	23,36%
2026	24,71%
2027	26,06%
2028	27,41%
2029	28,76%
2030	30,12%
2031	31,47%
2032	32,82%
2033	34,17%
2034	33,51%
2035	33,51%
2036	33,51%
2037	33,51%
2038	33,51%
2039	33,51%
2040	33,51%
2041	33,51%
2042	33,51%
2043	33,51%
2044	33,51%
2045	33,51%
2046	33,51%

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º. O Art. 1º da Lei Complementar nº 060, de 10 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Art. 1º. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 11,72% e 11%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da

remuneração de contribuição.

(...).”

Art. 5º. Revoga-se o §7º, do Art.1º, da Lei Complementar nº 060 de 10 de fevereiro de 2010.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de julho de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br